



## MOÇÃO Nº 4

### APOIO AO DECRETO Nº 8.243, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL (PNPS) E O SISTEMA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Nós, entidades de âmbito nacional representadas na II Conferência Nacional de Educação (CONAE 2014: o PNE na articulação do Sistema Nacional de Educação. A Participação popular, cooperação Federativa e Regime de Colaboração), reunidos em Brasília (DF) no CICB, de 19 a 23 de novembro de 2014, vimos manifestar ao Senado Federal a nossa posição pela **MANUTENÇÃO** do Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014, que institui a Política Nacional de Participação Social (PNPS) e o Sistema Nacional de Participação Social.

O objetivo central do decreto é o de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil (art. 1º/PNPS). **Vale ressaltar que, ao contrário do que vem sendo divulgado pela imprensa, o decreto não cria os Conselhos, na medida em que estes já existem e todos foram criados por leis aprovadas pelo Congresso Nacional.** Assim, o Decreto em questão não afeta em nada o Poder Legislativo Brasileiro, mas o fortalece na medida em que aprimora a participação popular junto ao Poder Executivo.

O direito à participação social está previsto na Constituição Federal de 1988, que estabelece, no parágrafo único, como cláusula pétrea, que “todo poder emana do povo que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente”, consagrando uma nova ordem jurídica e política no país com base na *democracia representativa* (indireta) e a *democracia participativa* (direta), entendendo a participação social e popular como princípio inerente à democracia.

No mesmo sentido, a LDBEN (9394/96) estabelece no artigo 14 que os sistemas de ensino público na educação básica definirão as normas da gestão democrática. Estabelece como princípios: I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II-

participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Por isso, o decreto vem normatizar a estreita relação entre governos e sociedade civil nos conselhos de políticas públicas, comissão de políticas públicas, conferências das políticas públicas, ouvidorias, mesas de diálogo, dentre outros canais, que asseguram efetivamente a construção democrática participativa na sociedade brasileira.

As pessoas que foram às ruas, mais intensamente em junho de 2013, reivindicaram a participação na vida política, em face à crise da democracia representativa.

O Estado brasileiro precisa conjugar a democracia representativa e a democracia participativa para assegurar a efetiva resposta política ao clamor das ruas, pela participação popular.

Por isso, solicitamos ao Senado Federal que mantenha o Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social, tendo em vista que, no último dia 29 de outubro de 2014, a Câmara Federal aprovou uma proposta de Decreto Parlamentar revogando este Decreto.

**Proponente:** Entidades relacionadas no original desta Moção. Idem ao Signatários.

**Signatários:** 23 entidades de âmbito nacional: INSTITUTO PAULO FREIRE, CNTE, CEERT, CTB, ABGLT, AÇÃO EDUCATIVA, GLM, CONTEE, CAMPANHA, CENPEC, FLACSO, ANFOPE, FÓRUM DE EJA DO BRASIL, UNCME, ABRUEM, CUT NACIONAL, ANPED, CEDES, CNB/CEB, PROIFES, UBES, UNE, UNDIME.

**Destinatários:** MEC e Presidência da República

Brasília, 23 de novembro de 2014.